LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 14 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza instituir programa de incentivo ao plantio de pastagem de inverno e cobertura do solo e dá outras providencias".

HILARIO CHIAMOLERA, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art.1º - Fica o Município de Lacerdópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir programa de incentivo ao plantio de pastagem de inverno e cobertura do solo para safra 2016, contemplando todas as propriedades rurais do Município, que trabalhem em regime de economia familiar.

§ 1º - Para comprovar o regime de economia familiar, o agricultor deverá apresentar notas de produtor rural, emitidas neste Município no ano de 2014, ou na falta destas, outro meio de prova idôneo aceito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Entende-se por regime de economia familiar para os fins desta lei, o conjunto familiar que retire no mínimo 90% (noventa) por cento de sua renda da atividade rural.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior consistirá na doação de 01 (uma) saca de semente de aveia de 40 (quarenta) kg, por propriedade rural.

Art. 3º - Para a execução do programa de que trata a presente lei, fica limitada a despesa em até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) .

Art. 4º - As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
Proj/atividade: 20.606.1010.2045 – Manutenção do horto florestal, análise e conservação do solo.
Elemento: 33.90.32 – Material de distribuição gratuita.
Complemento: 3390.32.9900 – Outros materiais de distribuição gratuita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis - SC, 14 de março de 2016

Hilário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis